# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 2
Outros atos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**Câmara Municipal de Orindiúva**
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

## PODER EXECUTIVO

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Outros atos**

### PORTARIA Nº 2810/2026

*Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública municipal e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, Estado de São Paulo, MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº 003/2026 e os fundamentos concretos registrados nos autos quanto à necessidade de resguardar sua regular instrução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 420 da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidor(a) Creche Escola Karina de Amorim Silva, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 23 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 420 da Lei Municipal nº 1.153/2012.

Art. 2º O afastamento possui natureza cautelar e não configura penalidade disciplinar ou antecipação de conclusão quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Durante o afastamento, a servidora permanecerá à disposição da Administração Pública Municipal e deverá atender às convocações regularmente realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o termo inicial previsto no art. 1º.

Orindiúva/SP, 22 de outubro de 2026.

_____

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal de Orindiúva

.....